



Prefeitura Municipal de Jaboticabal

LEI Nº 5.046, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020

Revoga o inciso VIII e dá nova redação ao inciso X, do art. 5º, da Lei nº 5.038, de 18 de dezembro de 2019, e dá outras providências.

JOSÉ CARLOS HORI, Prefeito do Município de Jaboticabal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jaboticabal, em sua sessão de 17 de fevereiro de 2020, decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogado o inciso VIII, do art. 5º, da Lei nº 5.038, de 18 de dezembro de 2019.

Art. 2º O inciso X, do art. 5º, da Lei nº 5.038, de 18 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º

.....

X - um representante da Associação Comercial, Industrial e Agronegócios de Jaboticabal - ACIAJA; e”



Prefeitura Municipal de Jaboticabal

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jaboticabal, aos 20 de fevereiro de 2020.


JOSE CARLOS HORI
Prefeito Municipal


ADILSON MARTINS
Secretário de Administração

Registrada e publicada no Departamento de Comunicação Administrativa, aos 20 de fevereiro de 2020.


IVANA MARIA MARQUES QUINTINO
Agente Administrativo